



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas com recursos do Ministério da Integração Nacional – Defesa Civil, conforme Processo S2ID 59051.019574/2023-0, para atender as necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade, as quais foram atingidas pela estiagem nas áreas do Município de Nova Esperança do Sul, RS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria de Agricultura, Produção Animal, Meio Ambiente e Obras do Interior, na pessoa da servidora Hosmana da Rosa Cezar de Moura, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa financeiramente para a Administração Pública Municipal, considerando o menor valor por item apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros hora praticados em mercado. A proposta apresentada pela empresa consta prazo de validade de 30 dias, a contar de 28/04/2023.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: As cestas básicas serão adquiridas com recursos do Ministério da Integração Nacional - Defesa Civil Processo S2iD 59051.019574/2023-0, para atender as necessidades básicas de famílias em situação de vulnerabilidade, as quais foram atingidas pela estiagem neste Município, de acordo com o Decreto Municipal Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, que DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA 260/2022 – MDR.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 10 de maio de 2023 foi enviado para empresa **PAVANELO E CIA LTDA**, vencedora da pesquisa de preços com menor valor por item, inscrita no CNPJ nº 02.443.195/0001-70, melhor colocada **para aquisição de cestas básicas**, a pedido da Secretaria de Agricultura, Produção Animal, Meio Ambiente e Obras do Interior, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

DA CONTRATADA:

PAVANELO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.443.195/0001-70, localizada na rua Plácido de Castro, nº 914, bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sul, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 163.579,50** (cento e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário da cesta R\$155,79 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



- a) a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**;
- b) Os pagamentos serão efetuados através de cartão de débito, bandeira VISA, de acordo com o manual do Cartão de Pagamentos da Defesa Civil.
- c) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- d) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.
- e) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observados os termos da Lei 14.133/2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Proj. Ativ. 2.081 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC

Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00.00.0749 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Cód. Red. 1039

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de dispensa de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso ; (...).”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da aquisição de peças e realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 17 de maio de 2023.

Carlos Biasi da Rosa

Secretário Municipal de Agricultura, Produção Animal, Meio Ambiente e Obras do Interior
Solicitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 16:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.nefp6465309e1bb0>.

